

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

**PROC-IBR-GER 029/2016**  
**Análise de aspectos relacionados à acessibilidade**

Primeira edição válida a partir de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

[www.ibraop.org.br](http://www.ibraop.org.br)

[irbcontas.org.br](http://irbcontas.org.br)

## **1. OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS**

O procedimento tem por objetivo avaliar se a concepção e a implantação de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios utilizados pela Administração Pública, bem como a urbanização e equipamentos públicos, atendem às normas de acessibilidade vigentes (art. 55 c/ art. 56 da Lei Federal nº 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI ou Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD).

A verificação se faz necessária na medida em que a LBI, no art. 93, determina que, na realização de inspeções e de auditorias pelos órgãos de controle interno e externo, deve ser observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes.

## **2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Trena, equipamento fotográfico;
- EPIs, conforme o caso.

## **3. PROCEDIMENTO**

A Equipe de Auditoria deverá verificar, inicialmente, se o projeto arquitetônico ou urbanístico, foi aprovado pela administração pública mediante a análise quanto ao cumprimento das disposições das leis e normas técnicas relativas à acessibilidade, conforme exigido no art. 54 c/c art. 56 § 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Da mesma forma, deve-se observar se para o licenciamento e a emissão do certificado de conclusão de obra ou de serviço foi atestado, pela administração pública, o atendimento às regras de acessibilidade.

A Equipe de Auditoria deverá verificar se houve a declaração expressa de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes, por parte do autor do projeto, seja no projeto arquitetônico ou ART/RRT, conforme art. 56, § 1º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Tendo em vista o leque de informações e detalhes técnicos que envolvem a acessibilidade, quando das inspeções físicas de obras ou na análise de projetos, a Equipe de Auditoria deverá considerar a situação fática encontrada, devendo avaliar o que será observado no tocante à acessibilidade para cada caso, presentes na legislação e nas normas técnicas pertinentes, quais sejam:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – nº 13.146 de 06 de julho de 2015
- Lei Federal nº 7.853/1989 – Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência;
- Lei Federal nº 10.048/2000 – Prioridade de atendimento a determinadas pessoas;
- Lei Federal nº 10.098/2000 – Normas gerais de acessibilidade;
- Lei Federal nº 10.436/2002 – Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Decreto Federal nº 3.298/1999 – Regulamenta a Lei 7.853/1989;
- Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000;
- Decreto Federal nº 5.626/2005 – Regulamenta a Lei 10.4436/2002;
- Decreto Federal nº 6.932/2009 – Dispõe sobre atendimento público prestado ao cidadão;
- Decreto Federal nº 6.949/2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre Direitos de Pessoas com Deficiência;
- ABNT NBR nº 9.050/2015 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- ABNT NBR nº 14.020/2002 – Acessibilidade a Pessoa Portadora de Deficiência (trem de longo percurso);
- ABNT NBR nº 14.021/2005 – Acessibilidade ao Sistema de Trem Urbano ou Metro (transporte);

- ABNT NBR nº 14.022/2009 – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus e trólebus para atendimento urbano e intermunicipal;
- ABNT NBR nº 14.273/1999 – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial;
- ABNT NBR nº 15.250/2005 – Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário;
- ABNT NBR NM nº 313/2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação – requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR nº 15.599/2008 – Trata da acessibilidade na comunicação e na prestação de serviços.

#### **4. POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA**

**a) Projeto sem atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos em lei e/ou normas técnicas,** em função da ausência de itens que contemplem os serviços de “acessibilidade”, parte integrante do projeto básico, em desconformidade com os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso IX, c/c 12, da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 54 e 56 da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Norma da ABNT NBR 9050/2015;

**b) Obra ou serviço iniciado sem as aprovações dos projetos/empreendimentos junto aos órgãos competentes (Municipal, Estadual/Distrital e/ou Federal),** contrariando às respectivas legislações, bem como ao disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993 e arts. 54 e 56 da Lei Federal nº 13.146/2015;

**c) Ausência de declaração expressa do autor do projeto de atendimento às regras de acessibilidade,** contrariando art. 56, § 1º da Lei Federal nº 13.146/2015.

#### **5. DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

- Edital de Licitação e seus anexos;
- Contrato;
- Planilha Orçamentária.

#### **6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS**

- ABNT NBR nº 9.050/2015 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- ABNT NBR nº 14.020/2002 – Acessibilidade a Pessoa Portadora de Deficiência (trem de longo percurso);
- ABNT NBR nº 14.021/2005 – Acessibilidade ao Sistema de Trem Urbano ou Metro (transporte);
- ABNT NBR nº 14.022/2009 – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus e trólebus para atendimento urbano e intermunicipal;
- ABNT NBR nº 14.273/1999 – Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial;
- ABNT NBR nº 15.250/2005 – Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário;
- ABNT NBR NM nº 313/2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação – requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- ABNT NBR nº 15.599/2008 – Trata da acessibilidade na comunicação e na prestação de serviços.